



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

RESOLUÇÃO Nº /2025 - DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Cria Comissão Especial de Segurança Alimentar."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica Criada Comissão Especial de Segurança Alimentar para acompanhar, fiscalizar, e propor ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, no Município de São João de Meriti.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelo Presidente da Comissão: Vereador Giovane Leite de Abreu Junior, e Vereadores Júlio Ricardo dos Santos Henriques, e Carlos Augusto Beça Moutinho, membros da Comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Segurança alimentar:

I - discutir a constituição da política do programa, do plano e das ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

II - realizar audiências públicas dentro e fora das dependências da Câmara Municipal, para a discussão, estudo e recolhimento de sugestões que envolvam matérias relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

III - fiscalizar e acompanhar a elaboração, a coordenação e a execução de programas, projetos e ações governamentais na área de segurança alimentar e combate à fome, bem como convocar representantes do Poder Executivo para prestar informações sobre assuntos inerentes à Segurança Alimentar e Nutricional;





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº Moysés Henrique dos Santos

IV – desenvolver estudos relacionados à garantia de alimentação e nutrição da população;

V – estudar e fiscalizar as ações das entidades da sociedade civil organizada voltadas para o combate à fome;

VI – estimular ações da sociedade civil voltadas para o combate à fome;

VII – promover e coordenar campanhas de conscientização da opinião pública, com vistas à união de esforços para eliminação da fome e da obesidade;

VIII – promover e coordenar campanhas de conscientização quanto ao desperdício de alimentos;

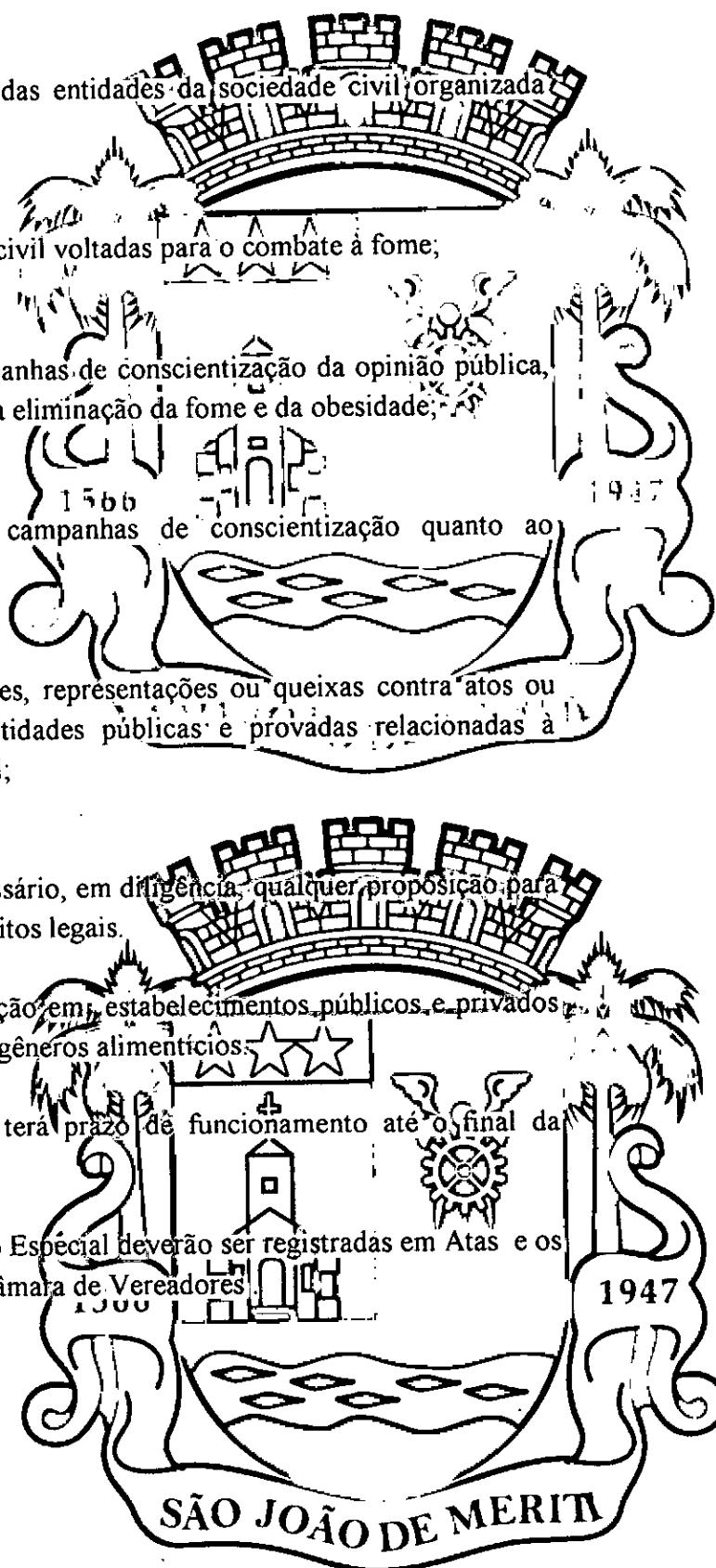
IX – receber petições, reclamações, representações ou queixas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas e provadas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

X – converter, se considerar necessário, em diligência, qualquer proposição para comprovação ou juntada de requisitos legais.

XI - promover ações de fiscalização em estabelecimentos públicos e privados que forneçam ou comercializem gêneros alimentícios.

Art. 4º - A Comissão Especial terá prazo de funcionamento até o final da presente legislatura .

Art. 5º - As reuniões da Comissão Especial deverão ser registradas em Atas e os relatórios apresentados ao Plenário da Câmara de Vereadores.





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 11 de março de 2025

JOÃO DANTAS DE MELLO
Presidente

GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR
1º Vice-Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º Secretário

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
2º Secretário





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Resolução que tem por objetivo Criar a Comissão Especial de Segurança Alimentar para acompanhar, fiscalizar, e propor ações relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, no Município de São João de Meriti.

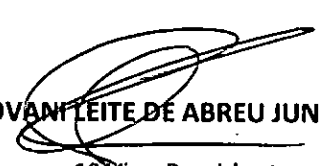
A segurança alimentar é composta por três pilares: Disponibilidade de alimentos, Acesso das pessoas aos alimentos, Consumo adequado do ponto de vista nutricional.

Para promover a segurança alimentar, é possível Implementar refeitórios saudáveis, Oferecer vale-alimentação, Educar nutricionalmente, Realizar campanhas de conscientização, Fazer parcerias com fornecedores locais.

Solicitamos a aprovação da presente resolução por esta Casa Legislativa para que produza os seus efeitos legais.

São João de Meriti, 25 de fevereiro de 2025.


JOÃO DANTAS DE MELLO
Presidente


GIOVAN LEITE DE ABREU JUNIOR
1º Vice-Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES
1º Secretário


OTO JANES LEITE DE OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


RODRIGO RODRIGUES DA SILVA
2º Secretário

